

# O FAROL PAULISTANO.

*La liberté est une enclume qui userá tous les marteaux*

SABBADO 6 DE DEZEMBRO DE 1828.

S. PAULO.

CONCELHO DO GOVERNO D'ESTA PROVINCIA.

*Sessão ordinaria em 29 de Outubro de 1828.*

N.º 87.

Reunindo o Excellentissimo Concelho pelas dez horas da manhã, faltando com cauza o Sr. Bispo, occupou a Cadeira da Presidencia o Excellentissimo Sr. Manoel Joaquim de Ornellas, e por um discurso, que recitou fez ver, que pela obediencia á Lei, primeiro dever de todo o Cidadão Constitucional, se tinha encarregado da Presidencia da Provincia, visto ser o Concelheiro em quem se reunia maior numero de votos, ainda que bem a seu pezar, por quanto se considerava sem forças, e sem talentos para preencher uma tão ardua tarefa, maiormente depois de ter sido tão sabia, e completamente desempenhada pelos excelsos varões, que o precederão, porém que confiando no apoio, que esperava achar nas luzes, e patriotismo de tão dignos Membros do Excellentissimo Concelho faria da sua parte quanto fosse possível a prol desta Provincia, previstas as suas bem conhecidas intenções, e o fervoroso zelo, que sempre tem mostrado pelo bem dos honrados Paulistas; depois do que declarou aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

Apresenton-se, e tomou novamente assento o Sr. Concelheiro Supplente Antonio Bernado Bueno da Veiga, em consequencia do falecimento do Sr. Antonio José Vaz.

O Sr. Lourenço Pinto expoz, que tendo examinado a relação das dividas activas da Fazenda Nacional observou não se acharem comprehendidos os Donativos e Novos Dízimos do Officio de Escrição da Ouvidoria da Comarca de Curitiba, o qual tendo pertencido em propriedade a um dos Criados do Sr. D. João VI, que o acompanhou para Portugal deveria d'esde logo entrar no sequestro, que se verificou sobre os demais em idênticas circumstancias, sendo em consequencia arrecadado o rendimento correspondente a sua lotação em beneficio da Fazenda

Nacional, e por tanto indicava que se pedissem á Juncta da Fazenda os necessarios esclarecimentos a este respeito, o que foi unanimemente approvedo.

O Sr. Tobias de Aguiar indicou tambem, que como se verificava, pela informação, que exigira da Secretaria do Governo, que os Vigarios das Freguezias de Sancta Izabel, e Batatés occupavam simultaneamente o Emprego de Professor de las. Letras, cujas obrigações erão evidentemente incompatíveis com as de Parocho, o que se de alguma sorte foi tolerado quando os dictos Professores apenas percebião o ordenado de sincoenta mil rs., e por isso não havião pessoas idoneas que quizessem servir, sendo isto então preferivel á falta absoluta de Professores, hoje pelo contrario se deveria cohibir um tão prejudicial abuso, por isso que elles ora vencem o de sento e sincoenta mil rs. por anno, e consequentemente propunha, que se declarasse aos referidos Parochos não ser admissivel o servirem conjunctamente ambos os dictos Empregos, até porque similhante accumulção é prohibida pela Lei, devendo por tanto desistir de um d'elles, pois que do contrario o Excel. Concelho fara' o seu dever suspendendo-os do de Professor de las. Letras, pelo muito que importa velar sobre a instrucção Pública, de que essencialmente depende a prosperidade do Estado. Passou sem opposição.

Propondo igualmente o mesmó Sr. Tobias de Aguiar, que se tomasse na divida consideração o artigo do discurso da abertura da primeira Sessão do Excel. Concelho, em o qual o Sr. Vice-Presidente tractou do Destacamento, que S. M. o Imperador Mandou estacionar nos Campos do Rio Claro, Districto da Villa de Itapeteninga para rebater as incursões dos Indios Selvagens sobre as Fazendas de Criação que alli existem, protêger aos novos povoadores, e convidar outros a se estabelecerem, bem como do fornecimento pela Fazenda Nacional de objectos de pouco valor, porem os mais proprios para acariciar aos dictos Indios, introduysindo-lhes necessidades que os conduzão, e fação desejar a sua cathequese, e civilização, foi deliberado, que se officiasse ao Commandante das Armas, para que incumba ao

Commandante do Batalhão de Caçadores N.º 36 de S. Lúcia (visto não haver tropa da L. n'esta Província) o engajamento de voluntarios para o dicto Destacamento, o qual se compoza de 20 Soldados, e de um Official inferior para os commandar, tirados do mesmo Batalhão, havendo principalmente na escolha d'este a maior circumspecção, e dando-se preferencia aos Chefes de família bem morigerados; porém quando não hajão voluntarios, ou pelo menos que presençião o numero determinado seja o dicto Commandante authorisado para engajar Paisanos com as circumstancias expressadas, os quaes assentem praça no referido Batalhão sómente para prestarem este serviço, e a fim de poderem perceber os competentes vencimentos: quanto ao lugar em que se hade fixar o Destacamento assentou-se que o Commandante das Ordenanças da Villa de Itapeteninga, chamando a sua presença os Proprietarios da referidas Fazendas, lhes proponha a escolha d'aquelle que julgarem mais appropriado, não só para d'elle acudir-se a todos os pontos, que forem atacados como para o estabelecimento de uma Povoação, que se deve formar para o futuro, e que do resultado dê conta: e finalmente pelo que respeita a pessoa a quem se devão confiar os objectos destinados aos Indios foi designado o Proprietario de nome Igancio Baptista visto residir alli permanente, e ter outros requisitos necessarios.

Propoz mais o referido Sr. Tobias de Aguiar, que tendo se providenciado na Sessão ordinaria de 27 de Outubro do anno pp. abem dos Indios, que em consequencia do disposto na Carta Regia de 3 de Novembro de 1808, fossem prisioneiros de guerra, e como taes [obrigados a prestarem serviços pelo prazo de quinze annos, sendo depois restituídos ao gozo de sua liberdade não tinhão os Juizes de Orfãos das Villas de Itapeteninga e Itapeva dado conta de sua execussão, e que por isso não só lhes fosse exigida, como até se lhes determinasse, que no fim de cada anno dêem parte do que tiverem obrado em cumprimento das ordens, que lhes serão expedidas, enviando uma relação dos Indios, que a esse tempo estiverem restituídos ao gozo de sua liberdade.

Finalmente sendo presente o Requerimento de Francisco d'Oliveira e outros contra o Juiz de Paz da Villa de Bragança, se resolveu, que informe o mesmo Juiz, por que motivo não quiz entregar aos Supplicantes o Termo, ou traslado d'elle, pelo qual pudessem mostrar que se não verificou a conciliação intentada pelas Partes na forma da Lei

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde: e eu *Joaquim Floriano de Toledo* Secretario do Governo a fiz escrever — *Manoel Joaquim de Ornellas* — *Rafael Tobias d'Aguiar*. — *Lourenço Pinto de Sá Ribas* — *Bernardo José Pinto Gavião Peizoto*. — *José Arouche de Toledo Rondon*. — *Antonio Bernardo Bueno da Veiga*.

Está, para assim dizer, está á porta o dia, em que, exercitando um direito importantissimo, vai inteiramente depender de nós a felicidade ou desgraça da Patria, que nos brada, que miremos fixos na sua prosperidade. Vamos depois de amanhã dar os nossos votos para serem nomeados os Eleitores, os quaes devem nomear os Deputados, que nos haõ-de representar na Assembléa Geral; vamos dar uma procuração importantissima, que pôde ter resultados sobre nós, sobre nossos filhos, até em remotissima descendencia. Da escolha dos Eleitores depende a boa Eleição dos Deputados. Se inãos os elegerdes, máos Deputados tereis; e as consequencias, que podem, e necessariamente se seguirão de uma escolha má de Deputados são tão obvias, que não podem deixar de fazer pezo no homem ainda o mais indifferente aos negocios da Patria. Lutaõ, ainda que com forças a todos os momentos diminuida, de uma parte, e a todos os momentos como que por magia augmentadas de outra, o genio do velho systema dos abuzos, com o genio das novas instituições, da reforma dos abuzos. Homens acostumados aos abuzos dos quaes lucravaõ, ou presos a antigos habitos, e outros tão mal organizados, que julgão os seus interesses separados, e até em opposição com os interesses da Patria ainda trabalhaõ, bem que felizmente com mui pouco proveito; para impedirem os progressos da nossa regeneração politica, tão felizmente começada, e tão felizmente adiantada; esses homens devem de ser excluidos das nossas listas. Toleremos em nosso seio para que aprendão de nós a serem livres, a amarem a Patria; não lhes façamos mal, porém não lhes dêmos occasião de no-lo poderem fazer; estai certos, que se vos descuidares, o mal é feito, e irremediavel. Por isso adhezaõ não equívoca á Constituição, á Liberdade, deve ser por nós muito escrupulosamente indagada quando quizermos nomear algum para Eleitor. Prohibidade é qualidade indispensavel; e nem se pôde conceber como possa servir para qualquer emprego, quanto mais para este efemero sim mas importantissimo, o homem que tem a desgraça de não ser probo. Bom senso, e firmeza, e rectidão d'alma para bem escolher, e seguir firme a sua escolha, sem que seja accessivel aos manejos da cabala, e da intriga, que particulares interesses, e o espirito de servir aos grandes costuma pôr em acção, para conseguir seus fins em

damno da causa pública estreitamente ligada com a causa da Constituição e da Liberdade, que tanto desgosta á gente corrompida pelo egoísmo. São estas as indispensaveis qualidades, que deveis procurar n'aquelles, que elegerdes para Eleitores. Não vós fascinem as riquezas, os postos os empregos nem mesmo a idade, por que a Constitucionalidade, a probidade, e bom senso, a firmeza, e rectidão d'alma não escolheu postos, empregos, riquezas, idade para se lhe unir, antes mostra quotidiana experiencia, que por via de regra, havendo com tudo não poucas, e muito honrosas excepções, mais gostão estas excellentes qualidades de azillar-se em menos dourados tectos, em menos brilhantes vestes.

As Eleições da Côrte do Rio de Janeiro, e as quaes consideramos boas, forão feitas por Eleitores, tirados da massa commum do Povo: não se guiarão os habitantes d'aquella Côrte pelos titulos, pelas commendas, pelas altas patentes, pelos elevados empregos; e feitos bons Eleitores, não pelas qualidades externas, mas pelos dotes internos, muito melhorou a sua Representação, e dá ao Brazil lisongeiros esperanças para a Legislatura seguinte.

Os Eleitores, que vamos nomear, hão de eleger Deputados, Concelheiros Geraes de Provincia, Concelheiros do Governo, e Juizes de Facto. Reflectamos na tarefa, que elles tem de desempenhar, e façamos a escolha igual ao transcendente objecto d'ella. De nós mesmo depende tudo: se nomearmos bons Eleitores, teremos bons Deputados, bons Concelheiros, bons Juizes de Facto; isto é, faremos a fortuna da Nação, e d'esta Provincia; se nomearmos máos Eleitores teremos infalivelmente máos Deputados, máos Concelheiros, máos Juizes de Facto, isto é, faremos infalivelmente, e sem remédio a desgraça da Nação e d'esta Provincia.

Eia, Paulistanos, nós somos apontados pelo Brazil inteiro como homens amicissimos da Constituição, e da Liberdade; não desmereçamos o alto conceito em que somos tidos. Escolhamos bem; de nós depende a nossa sorte, e em grande parte a do Brazil inteiro, porque a Representação de cada Provincia concorre, e se confunde com a Representação Geral, e da felicidade de cada uma das partes é que depende a felicidade do todo; eia, que seja o desempenho de tão importantes funcções, que imos exercer, igual á importancia, e transcendencia do seu objecto.

*Sr. Redactor.* — Como a todos interessa a boa administração dos correios, e sendo mesmo um artigo expresso da nossa Constituição o inviolavel segredo das cartas de baixo da responsabilidade dos Administradores, vou communicar-lhe o que ultimamente acontece na Villa de Jundiaby. No dia 8 de Outubro pp. o negociante J. Z. de F. Paes entregou ao Administrador do corrente d'aquella Villa José Adriano, entre outras cartas, duas, muito lhe recommendando, se não descuidasse d'ella; por quanto uma continha uma lettra de 77U rs. a Vicente Pereira Guimarães, e a outra duas notas do Banco na importancia, de 110U rs. a Antonio Alves Nogueira. A primeira foi recebida no Rio; mas quanto á segunda até agora não ha noticia do fim, que levou, pois que não chegou ao seu sentido. O Administrador de Jundiaby, que recebeu as cartas em uma taberna, onde então se achava, protesta, que a poz na malla, e que se queixem do Administrador de S. Paulo, a quem taixa de muito pouco zelloso. O caso é, Sr. Redactor, que tendo-se procedido a todas as diligencias possiveis, tanto em Jundiaby, como em S. Paulo, e no Rio a carta não apparece, levando descaminho depois de entregue ao Administrador, de Jundiaby — Eu denancio este facto ao Público, para que se acautelle na remessa de cartas com notas do Banco, e ao Governo, para que passe a tomar conhecimento d'este negocio, e haja de punir ao Empregado, ou Empregados, que forem convencidos de desleixo, ou abuso da Administração, que lhes foi confiado. *Um Negociante.*

*Sr. Redactor.* — Como os raios do seu Farol illuminão todos os pontos d'esta Provincia, a Villa das Arêas não póde ser privada da sua luz, mormente quando se tracta d'um dos objectos mais interessantes, isto é, de estradas.

Em officio de 3o de Maio do corrente anno ordenou o Excellentissimo Governo d'esta Provincia á Camara d'esta Villa, que mandasse avaliar a obra da estrada, que d'esta mesma Villa se pertende abrir pelo sertão de Mambucava aos mares da Ilha Grande; devendo ser remetida immediatamente esta avaliação ao Excellentissimo Governo; e logo depois deveria ser posta em arrematação a quem por menos fizesse, debaixo das condicções constantes da Nota que o mesmo Excellentissimo Governo se dignou mandar; e caso não apparecesse lançador o Excellentissimo Governo determinaria o que con-

viesse. Outro sim em o mesmo Officio ordenou á Camara remetteste uma relação nominal das pessoas, que espontaneamente se prestassem á factura da mencionada obra, com a declaração das quantias que offerecessem; as quaes deverião ser logo arrecadadas, e applicadas ao dicto fim. Que lhe parece, Sr. Redactor, cumprir se-hião ordens tão positivas, tão acertadas, e tão uteis? Não Sr. As Camaras ou melhor, os seus Presidentes, que de ordinario são elles sós o fantastico corpo Municipal, sempre leem as coisas ao avesso, e entendem como lhe faz mais conta.

Em consequencia d'este Officio passou o Sr. Juiz Ordinario, e Presidente da Camara João Manoel de Sousa Arantes a assoalhar, que recebêra ordem do Excellentissimo Governo, para abrir uma subscripção; para com o producto della effectuar a mencionada estrada. Para isso na Freguezia de Queluz foi o Povo admoestado á estação da Missa Conventual para que se reunisse na Casa do Juiz de Paz onde sob a Presidencia do referido Sr. Juiz Ordinario teve principio a subscripção. N'esta Villa já se intentava, fazer por outro methodo, pois que viudo a ella o Sr. Juiz Presidente em o 1.º de Outubro officiou ao Capitão Mór que a bem do Serviço Nacional ordenasse aos Capitães dos Districtos fizessem reunir os Povos nos Paços do Concelho no dia 5 e como o Capitão Mór não engolle palha exigio ordem superior, e não havendo esta, paralisou-se a acção. Mas o Sr. Juiz que é Professor de Cirurgia, e Medicina tratou de applicar logo os especificos a fim de que não tivesse uma morte prematura esta obra que tanto lhe dá no gozo: e para que nada lhe faltasse angariou os Reverendos Vigarios de Queluz, e d'esta, e ao Reverendo José Alves para Ministros assistentes, os quaes possuindo o segredo da Medicina Espiritual não serião menos uteis. Com effeito têm progredido bem ao padar do Sr. Juiz, e a titulo de subscripção voluntaria, que com mais verdade se usaria da negativa, tem-se arranjado grande numero de serviços, viveres, dinheiro, etc. Que hom ramo de negocio!!! dizem as más linguas. Como apesar do lucro real que pôde resultar é necessario linsongear a fatuidade com algum titulo pomposo o mesmo Sr. Juiz Presidente.... Ora tal costume de chamar as coisas por seu nome! a Camara participou ao Governo esta boa obra, nomeando Protectores d'ella ao Sr.

Juiz Arantes, e Reverendissimos Vigarios de Queluz, Aréas, e José Alves.

Postas as coisas n'este andamento publica o Sr. Juiz, que marchava para o sertão (mas por picada aberta, que em matto virgem não é capaz) a fazer construir ranchos para commodo do Inspector, e trabalhadores, e talvez esperando algum milagre apenas levou consigo um pagem de nome Luiz escravo do Reverendo Vigario d'esta, e um ponxe, e coxonilho que em caminho pediu ao Ajudante Marzagão. É como o Sr. Juiz não tivesse, lê nem do tamanho d'um grão de mostarda, ficarão as coisas sicut erant in principio.

Passado o mez de Outubro, cuja alternativa lhe pertencia, e entregando por isso n'este mesmo tempo a Vara ao seu Collega o Sr. Moraes, a titulo de ir começar a estrada do sertão, mas não se apartando de Queluz, logar da sua residencia, tornou a esta Villa no dia 27 em que tomou conta da Vara, e no dia 31 em Sessão extraordinaria mandou passar mandado sobre o Thesoureiro do Coffre da Camara da quantia de cento, e tantos mil réis para pagamento das despesas feitas na estrada de Mambucava. Pobre estrada de Mambucava! Ora, Sr. Juiz, cá para nós, falle a verdade; em que gastou V m., ou Senhoria todo esse dinheiro? em indireitar picadas, fazer atalhos, etc. etc. etc.? parece que não. Em recompensar os bons serviços que lhe tem feito o seu Socio Isidoro José de Oliveira, e outros que a titulo de estrada forão fazer pösses para V m., ou Senhoria, e para os seus amigos? parece que sim. É assim que se trata do bem público; é assim que se dispendem os dinheiros da Nação; e os dinheiros dos miseraveis particulares que ainda não acostumados a serem livres se terrorisão com qualquer ordem do Governo ou verdadeira, ou falsa. Muitas coisas, Sr. Redactor, podia contar-lhe para que conhecesse o gigante pelo dedo; mas eu as reservo para outra occasião: basta por ora o que deixo dicto sobre a estrada de Mambucava, Subscripções, Protectores, ect. etc. etc.

Insira, Sr. Redactor, e fará n'isso um grande favor a quem tem a honra de assignar-se *Um Rocero que não é Toupeira.*

Villa de S. Miguel das Aréas  
4 de Novembro de 1828.

AVISO

*Leilão.* — No dia 9 do corrente as 3 horas da tarde, na casa Rua Direita n.º 2, de uma pequena porção de fazenda seccas e molhadas,